

DECRETO Nº 3.793 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 176.358,34 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com o inciso III, do Artigo 4º da Lei 3.286 de 10 de dezembro de 2019.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 176.358,34 (Cento e Setenta e Seis Mil, Trezentos e Cinquenta e Oito Reais e Trinta e Quatro e Centavos) para reforço de dotação, a saber:

02 – EXECUTIVO	
02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E POLÍTICA HABITACIONAL	
08.243.0014.2029 – Manutenção da Assistência a Criança e Adolescente	
3.3.90.39.00 – 183 – Material de Consumo	50.000,00
Fonte 05 – Transferências de Convênios Federais Vinculados	
4.4.90.52.00 – 190 – Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 05 – Transferências de Convênios Federais Vinculados	39.372,29
08.244.0014.2031 – Manutenção da Assistência Social-FMAS	
3.3.90.39.00 – 204 – Material de Consumo	54.138,44
Fonte 05 – Transferências de Convênios Federais Vinculados	
3.3.90.39.00 – 205 – Material de Consumo	7.675,35
Fonte 05 – Transferências de Convênios Federais Vinculados	
02.10 – SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	
15.452.0016.2035 – Manutenção, Conservação de Ruas, Avenidas e Praças	
3.3.90.30.00 – 231 – Material de Consumo	25.172,26
Fonte 05 – Transferências de Convênios Federais Vinculados	
TOTAL	176.358,34

ARTIGO 2º - A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, no valor de R\$ 176.358,34 (Cento e Setenta e Seis Mil, Trezentos e Cinquenta e Oito Reais e Trinta e Quatro e Centavos), será proveniente conforme disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964 e se dará da seguinte forma:

I – R\$ 25.172,26 (Vinte e Cinco Mil, Cento e Setenta e Dois Reais e Vinte e Seis Centavos), superávit financeiro, sendo referente a FEP-Fundo Especial de Royalties, conforme disposto no inciso I, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e Art. 8º, parágrafo único da Lei Complementar 101/00;

II – R\$ 104.138,44 (Cento e Quatro Mil, Cento e Trinta e Oito Reais e Quarenta e Quatro Centavos), superávit financeiro, sendo referente ao repasse dos Programas PAIF e SCFV conforme disposto no inciso I, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e Art. 8º, parágrafo único da Lei Complementar 101/00;

III - R\$ 39.372,29 (Trinta e Nove Mil, Trezentos e Setenta e Dois Reais e Vinte e Nove Centavos), superávit financeiro, sendo referente ao repasse do Programa IGD-Bolsa Família conforme disposto no inciso I, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e Art. 8º, parágrafo único da Lei Complementar 101/00;

IV - R\$ 7.675,35 (Sete Mil, Seiscentos e Setenta e Cinco Reais e Trinta e Cinco Centavos), superávit financeiro, sendo referente ao repasse do Programa IGD-SUAS conforme disposto no inciso I, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e Art. 8º, parágrafo único da Lei Complementar 101/00;

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 10 de fevereiro de 2020.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado, conferido e afixado, por inteiro teor, no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal. Laranjal Paulista, 10 de fevereiro de 2020.

Benedito Orlando Ghiraldi
Oficial Administrativo